



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01./2010

"Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº2.236/07 e o Anexo III da Lei Complementar nº2.250/07 alterada pela lei 2.318/09, e da outras providencias."

A Câmara Municipal de Guanhães aprova:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, aque se refere os itens 5 e 10, do artigo 33 da Lei Complementar nº2.236/07, o Setor de Controle Almoxarifado da Administração, Setor de Controle Almoxarifado da Saúde e Setor de Controle Almoxarifado de Obras, Veículos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e, o Setor de Esportes e Setor de Lazer da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com sua competencia baixada nos termos do artigo 49 do mesmo diploma legal, com a seguinte estrutura:

"Art. 33 -

5 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

5.1 - Departamento de Suprimentos

5.1.1 – Divisão de Compras e Contratos

5.1.2 – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

5.1.2.1 – Setor de Controle Almoxarifado da Administração

5.1.2.2 – Setor de Controle Almoxarifado da Saúde

5.1.2.3 – Setor de Controle Almoxarifado de Obras, Veículos e Equipamentos

5.1.3 – Divisão de Licitação

5.2 - Departamento de Recursos Humanos

5.2.1 – Divisão de Gestão de Pessoas

5.2.1.1 – Setor de Registro Funcionais e Benefícios

5.2.1.2 – Setor de Segurança e Medicina do Trabalho



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – Departamento de Informática

5.3.1 – Divisão de Modernização e Assistência

5.4 – Departamento de Administração

5.4.1 – Divisão de Serviços Gerais e Conservação

5.4.1.1 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral

10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10.1 – Departamento de Cultura

10.1.1 – Divisão de Promoção Culturais

10.2 - Departamento Esporte e Lazer

10.2.1 – Divisão de Administração de Espaço Esportivos

10.2.1.1 – Setor de Esportes

10.2.1.2 – Setor de Lazer

10.3 - Departamento Turismo”

Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº2.236/07, a que se refere o artigo 47, passam a vigorar com a redação dada no anexos I e II desta lei complementar.

Parágrafo único – A descrição das atribuições do Cargo de Procurador Geral a que se refere o anexo III da lei Complementar 2.236/07, passa a ser as constantes do anexo I desta lei complementar, acrescido das atribuições do cargo de Procurador Adjunto.

Art. 3º - O Anexo III da Lei Complementar nº2.250/07, com a redação dada pela 2.318/09, a que se refere o artigo 26, passam a vigorar com a redação dada no anexo II desta lei complementar, com as atribuições dadas pela Lei Federal 11.350/06.

Art. 4º - Ficam criados 3 (três) cargos de Coordenador de Programas, Constantes do anexo I desta Lei Complementar, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – Os cargos a que se refere o *caput* do artigo, somente serão providos para atender programas conveniados dos governos do Estado e da União das áreas de Assitência e Promoção Social, Esportes, Lazer, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, enquanto este existir.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas do orçamento financeiro vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial os anexos I, II e a descrição das atribuições de Procurador Geral, constante do anexo III, todos da Lei Complementar Nº 2.236/2007, e, o anexo III da Lei Complementar Nº 2.250/07 com a redação dada pela Lei Complementar Nº 2.318/09.

Guanhães, 18 de março de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo Castro Pinto".

OSVALDO CASTRO PINTO

Prefeito Municipal

Aprovado em 1^a
Sala das sessões 29/03/2010
Domingos de Oliveira T. Bento
PRESIDENTE

A S A C I Ó A O
Sala das sessões 30/03/2010
Domingos de Oliveira T. Bento
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analisando o Projeto de lei nº 01 / 2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 29 de março de 2010
PRESIDENTE Gilmar P. P. Pimentel
1º MEMBRO Jaqueline Alves Pimentel
2º MEMBRO José

COM EMENDA

APROVADO
29/03/2010
HP

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ. TOMADA DE CONTAS
Analisando o Projeto de lei nº 01 / 2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 29 de março de 2010
PRESIDENTE Ricardo P. Pimentel
1º MEMBRO Antônio Lino F. de Oliveira
2º MEMBRO Ismael Gomes Pimentel

COM EMENDA



Prefeitura Municipal de Guanhães

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501
Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br

ANEXO I

"Anexo I da Lei Complementar nº 2.236/2007" QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1- GRUPO DE DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DS				
- Secretário	DS – 01	10	CPC – 01	Amplo
- Procurador Geral	DS – 02	01	CPC – 01	Amplo
- Controlador Geral	DS – 03	01	CPC – 01	Amplo
2- GRUPO DE CHEFIA – CH				
- Diretor de Departamento	CH – 01	34	CPC – 03	Amplo
- Chefe de Divisão	CH – 02	57	CPC – 04	Amplo/Limitado
- Chefe de Setor	CH – 03	27	CPC – 05	Amplo/Limitado
3- GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS				
- Procurador Adjunto	AS – 01	02	CPC – 02	Amplo/Limitado
- Secretaria de Gabinete	AS – 02	01	CPC – 03	Amplo
- Encarregado de Turma	AS – 03	03	CPC – 06	Limitado
- Coordenador de Equipe	AS – 04	03	CPC – 05	Limitado
- Coordenador de Programas	AS – 05	03	CPC – 05	Amplo
TOTAL		144		



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Anexo II da Lei Complementar nº 2.236/2007”
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL (EM R\$)
	CPC - 01	3.000,00
	CPC - 02	2.500,00
	CPC - 03	1.575,00
	CPC - 04	945,00
	CPC - 05	798,00
	CPC - 06	630,00

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guanhães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Anexo III da Lei Complementar nº 2.236/07”
(DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

PROCURADOR GERAL

- Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária;
- Avocar a competência dos Procuradores, em patrocínio de ações judiciais em que o Município seja autor ou réu, assistente ou oponente, quando necessário ou conveniente;
- Determinar, em caso de divergência doutrinária ou jurisprudencial, a linha a ser seguida;
- Planejar e coordenar a elaboração de contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento.
- Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;
- Acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário, fundamentar razões de vetos;
- Assessorar o Prefeito e a Alta Administração, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo município com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público.
- Coordenar as atividades de assistência judiciária gratuita;
- Coordenar todas as atividades jurídicas do Município;
- Determinar a divisão de atividades e causas dos Procuradores;
- Gerir os recursos orçamentários destinados à Procuradoria;
- Representar o Prefeito, quando por ele determinado;
- Definir as metas e indicadores de desempenho da Procuradoria;
- Controlar o desempenho dos órgãos da Procuradoria;
- Exercer outras atribuições, que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito

PROCURADOR ADJUNTO

- Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, em especial na fase recursal;
- Acompanhar a tramitação dos recursos em tribunais;
- Auxiliar os Procuradores, em patrocínio de ações judiciais em que o Município seja autor ou réu, assistente ou oponente, quando necessário ou conveniente;
- Realizar atividades de assessoramento ao Procurador Geral e à Alta Administração, em assuntos de interesse estratégico do Município;
- Elaborar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, sob a supervisão do Procurador Geral.
- Assessorar o Prefeito e o Procurador Geral, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo.
- Assessorar o Procurador Geral nas atividades de gestão da Procuradoria.
- Exercer outras atribuições, que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Procurador Geral.

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



ANEXO II

“Anexo III da Lei Complementar nº2.250/2007”

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
MEDICO PSF	PSF – 01	09	R\$11.000,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional competente.
ENFERMEIRA	PSF – 02	09	2.655,45	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente.
CIRUGIÃO DENTISTA	PSF – 03	09	2.655,45	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em odontologia, com registro no Conselho Regional competente.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF – 04	09	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Curso, de nível fundamental, e de auxiliar de enfermagem com registro no Conselho Regional competente.
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	PSF – 05	09	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	PSF - 06	70	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Completo	Fundamental
AGENTE DE ENDEMIAS	PSF - 07	20	510,00	Processo Seletivo	40 Horas Semanais	Ensino Completo	Fundamental
COORDENADOR DO PROGRAMA-PSF	PSF - 08	01	2.665,95	Cargo de Recrutamento Amplo	40 Horas Semanais	Curso superior de graduação em enfermagem, com registro no Conselho Regional competente	Conselho
TOTAL		136					

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Praça Nélia Coelho Guimarães".



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos da presente Mensagem com o escopo de fazer adentrar nessa respeitável Câmara Municipal de Guanhães a presente proposição de lei, que tem por objetivo alterar a Estrutura Organizacional da Administração e a Lei de Plano de Cargos da Saúde especificamente leis 2.236/07 e 2.250/07.

A aprovação do presente projeto é condição para que o Município possa realizar suas atividades essenciais.

A modificação da estrutura é necessária em razão da recomendação do Ministério Público, o qual sugere a extinção dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor I e Assessor II, no total de 15 cargos, também em razão da necessidade de adequar a estrutura de recebimento de bens e produtos, ou seja, os setores de almoxarifado.

Nesse particular o Tribunal de Contas do Estado, determinou ao município o estabelecimento de um controle sistêmico dos bens e serviços entregues e prestados ao município, sendo assim a forma que encontramos foi criar uma estrutura que fosse capaz de controlar todo que é recebido pelo Município.

Também detectamos a necessidade de organizar os serviços de esportes e de Lazer, já que há políticas de incentivos a estas duas áreas tanto do Estado como da União.

De igual forma, temos sido surpreendidos com programas criados pelo Estado e pela União, em que detectamos a necessidade de que haja uma pessoa que coordene o programa, dada sua importância ou a magnitude de seu alcance.

Por outro lado fomos forçado a alterar os valores pagos aos Médicos do PSF, já que não encontramos médicos para ocupar as 4 unidades de PSF que se encontram vagas, mesmo tendo publicado o edital no Jornal Estado de Minas.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do acima exposto, rogamos ao necessário empenho de Vossa Excelência e dos demais Edis desta laboriosa Casa Legislativa na aprovação da presente propositura.

Cordialmente.

Guanhães, 19 de março de 2010.


OSVALDO CASTRO PINTO
Prefeito Municipal